



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 17/1969**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, de importância de NCR 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de importância de NCR 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros novos), para fazer face à despesas da instalação de 03 (três) abrigos nas ruas de nossa cidade, nas paradas de ônibus, as quais não foram computadas no orçamento vigente.

**ART. 2º.** – Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado cancelar igual quantia da dotação 633/3.1.1.1-63 b) Salários de mensalistas.

**ART. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 26 de Setembro de 1969.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Diretor de Divisão de Administração

**Projeto nº 15/1969.**

**Autor: Executivo Municipal.**